



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA nº 871/2021**

Autoriza o repasse de recursos financeiros para Ampliação e Reforma e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS para qualificar a Rede Bem Cuidar-RS, PROA nº 21/2000-0141081-1.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando a Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, principalmente a Portaria SES/RS nº 696/2021, que viabiliza a transferência de repasses do Programa Avançar para as Pessoas na modalidade fundo a fundo aos municípios e hospitais públicos municipais contemplados;

Considerando o Decreto nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS, dentro do componente estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS - no Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Edital SES nº 10, de 09 de setembro de 2021 e o Edital SES nº 17, de 18 de outubro de 2021, de Chamamento Público de Seleção de Projetos de Ampliação e Reforma e Projetos de Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS dos Municípios que constituem o Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o Edital SES nº 26/2021 publicado no DOE de 15 de dezembro de 2021, 2ª edição, que republica o resultado final dos Editais nº 10 e 17/2021;

Considerando o Programa Avançar, no qual o governo do Rio Grande do Sul fortalece a qualidade da prestação de serviços à população, em especial no que diz respeito à Atenção Primária em Saúde, que prevê recursos para reforma e ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde – UBS aderidas à Rede Bem Cuidar RS.

**RESOLVE:**

~~Art. 1º. — Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 15.773.729,23 (Quinze milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), para os municípios da seguinte forma:~~

**Art. 1º.** - Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 15.924.150,46 (Quinze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), para os municípios da seguinte forma: [\(Redação dada pela Portaria SES N°897/2022\)](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

I – Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para Reforma de Unidades Básicas de Saúde, no valor de R\$ 2.692.590,88 (Dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), conforme o Anexo I;

~~II – Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde, no valor de R\$ 13.081.138,35 (Treze milhões, oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme o Anexo II.~~

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde, no valor de R\$ 13.231.559,58 (Treze milhões, duzentos e trinta e um, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme o Anexo II. [\(Redação dada pela Portaria SES N° 897/2022\)](#)

**Art. 2º.** – O gestor municipal deverá observar o que consta no Decreto nº 55.617/2020, que disciplina a colocação de placas em obras e reformas promovidas pela Administração Pública com recursos estaduais, conforme Anexo IV da referida Lei.

**Art. 3º.** – A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório de Gestão.

§1º - Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações quanto ao prazo, execução e prestação de contas;

§2º - A não comprovação da conclusão integral da obra de reforma ou de reforma e ampliação no prazo da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações e a respectiva prestação de contas implicarão na devolução integral do recurso transferido pela gestão estadual ao município.

**Art. 3º-A.** – O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo regidos por esta Portaria ficam prorrogados, excepcionalmente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente alteração, conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 10 da PT/SES nº 400/2016. [\(Incluído pela Portaria SES N° 1.198/2022\)](#)

**Art. 4º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

- Anexo I – PORTARIA nº 871/2021  
Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para Reforma de Unidades Básicas de Saúde.

Nº	MUNICÍPIO	Nº PROA	R\$ APROVADO SES	R\$ CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
1	Água Santa	21/2000-0126416-5	200.000,00	53.069,24
2	Cachoeira do Sul	21/2000-0126322-3	33.546,79	-
3	Campos Borges	21/2000-0124906-9	200.000,00	1.448,11
4	Capão Bonito do Sul	21/2000-0126335-5	196.505,46	-
5	Cerro Grande	21/2000-0125806-8	166.137,41	-
6	Entre Rios do Sul	21/2000-0125417-8	193.403,19	-
7	Erebango	21/2000-0125871-8	177.524,58	-
8	Ipiranga do Sul	21/2000-01254755	200.000,00	481,29
9	Montenegro	21/2000-0126143-3	146.829,19	-
10	Nova Boa Vista	21/2000-0126260-0	195.922,36	-
11	Santo Cristo	21/2000-0126776-8	171.288,02	-
12	São José do Sul	21/2000-0125580-8	200.000,00	-
13	Sapiranga	21/2000-0125245-0	199.071,25	-
14	Três Arroios	21/2000-0124360-5	144.671,28	-
15	Três Palmeiras	21/2000-0126884-5	166.675,94	-
16	Vale Verde	21/2000-0125783-5	101.015,41	-
<b>TOTAL</b>			<b>2.692.590,88</b>	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

- Anexo II - PORTARIA nº 871/2021

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde.

Nº	MUNICÍPIO	Nº PROA	R\$ APROVADO SES	R\$ CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
1	Augusto Pestana	21/2000-0125734-7	350.000,00	294.952,31
2	Barão de Cotegipe	21/2000-0125263-9	109.605,39	-
3	Barra do Rio Azul	21/2000-0125845-9	350.000,00	50.274,19
4	Bom Princípio	21/2000-0126208-1	350.000,00	16.223,76
5	Caiçara	21/2000-0127023-8	300.000,02	-
6	Campina das Missões	21/2000-0126753-9	224.911,25	-
7	Carlos Gomes	21/2000-0125448-8	260.708,55	-
8	Caxias do Sul	21/2000-0126424-6	350.000,00	827.039,99
9	Ciriaco	21/2000-0126538-2	315.040,00	-
10	Constantina	21/2000-0125069-5	190.676,92	-
11	Coxilha	21/2000-0126381-9	92.292,43	-
12	Encantado	21/2000-0124852-6	279.618,23	-
13	Fazenda Vilanova	21/2000-0126079-8	350.000,00	37.956,16
14	Feliz	21/2000-0127160-9	307.136,21	-
15	Getúlio Vargas	21/2000-0125946-3	350.000,00	29.579,31
16	Gramado	21/2000-0126481-5	350.000,00	39.500,47
17	Humaitá	21/2000-0125837-8	339.619,20	-
18	Igrejinha	21/2000-0124600-0	350.000,00	7.346,08
19	Imbé	21/2000-0125184-5	350.000,00	219.507,02
20	Inhacorá	21/2000-0126504-8	350.000,00	197.862,19
21	Iraí	21/2000-0125205-1	350.000,00	42.366,54
22	Lagoa dos Três Cantos	21/2000-0126123-9	350.000,00	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

				11.251,42
23	Noneai	21/2000-0125705-3	— 350.000,00	368.722,20
24	Nova-Bréscia	21/2000-0124949-2	— 350.000,00	51.290,44
25	Nova-Palma	21/2000-0124675-2	— 325.482,07	-
26	Nova-Roma-do-Sul	21/2000-0124543-8	— 350.000,00	228.519,63
27	Novo-Barreiro	21/2000-0127135-8	— 350.000,00	302.032,82
28	Pantano-Grande	21/2000-0126867-5	— 350.000,00	48.340,80
29	Pelotas	21/2000-0126768-7	— 349.946,57	-
30	Rolador	21/2000-0126303-7	— 350.000,00	30.566,21
31	São-José-das-Missões	21/2000-0126275-8	— 314.839,83	-
32	São-José-do-Norte	21/2000-0125644-8	— 228.178,92	-
33	São-Martinho-da-Serra	21/2000-0127143-9	— 349.633,75	-
34	São-Vendelino	21/2000-0125313-9	— 350.000,00	335.147,13
35	Tabaí	21/2000-0125762-2	— 296.476,01	-
36	Tapejara	21/2000-0126914-0	— 350.000,00	101.601,79
37	Três-Cachoeiras	21/2000-0124800-3	— 346.500,00	3.500,00
38	Três-de-Maio	21/2000-0125087-3	— 199.578,77	200.000,00
39	Vale-Real	21/2000-0125447-0	— 328.501,88	-
40	Vanini	21/2000-0125202-7	— 272.392,35	-
41	Vista-Alegre-do-Prata	21/2000-0124121-1	— 300.000,00	401.059,49
42	Vitória-das-Missões	21/2000-0126556-0	— 350.000,00	149.041,61
<b>TOTAL</b>			<b>13.081.138,35</b>	—

- Anexo II – Portaria nº 871/2021 (alterada pela Portaria nº 897/2022)  
Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde.

Nº	MUNICÍPIO	Nº PROA	R\$ SOLICITADO	R\$ CONTRAPARTIDA
1	Augusto Pestana	21/2000-0125734-7	350.000,00	294.952,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

2	Barão de Cotegipe	21/2000-0125263-9	109.605,39	-
3	Barra do Rio Azul	21/2000-0125845-9	350.000,00	50.274,19
4	Bom Princípio	21/2000-0126208-1	350.000,00	16.223,76
5	Caiçara	21/2000-0127023-8	300.000,02	-
6	Campina das Missões	21/2000-0126753-9	224.911,25	-
7	Carlos Gomes	21/2000-0125448-8	260.708,55	-
8	Caxias do Sul	21/2000-0126424-6	350.000,00	827.039,99
9	Ciríaco	21/2000-0126538-2	315.040,00	-
10	Constantina	21/2000-0125069-5	190.676,92	-
11	Coxilha	21/2000-0126381-9	92.292,43	-
12	Encantado	21/2000-0124852-6	279.618,23	-
13	Fazenda Vilanova	21/2000-0126079-8	350.000,00	37.956,16
14	Feliz	21/2000-0127160-9	307.136,21	-
15	Getúlio Vargas	21/2000-0125946-3	350.000,00	29.579,31
16	Gramado	21/2000-0126481-5	350.000,00	39.500,47
17	Humaitá	21/2000-0125837-8	339.619,20	-
18	Igrejinha	21/2000-0124600-0	350.000,00	7.346,08
19	Imbé	21/2000-0125184-5	350.000,00	219.507,02
20	Inhacorá	21/2000-0126504-8	350.000,00	197.862,19
21	Iraí	21/2000-0125205-1	350.000,00	42.366,54
22	Lagoa dos Três Cantos	21/2000-0126123-9	350.000,00	11.251,42
23	Nonoai	21/2000-0125705-3	350.000,00	368.722,20
24	Nova Bréscia	21/2000-0124949-2	350.000,00	51.290,44
25	Nova Palma	21/2000-0124675-2	325.482,07	-
26	Nova Roma do Sul	21/2000-0124543-8	350.000,00	228.519,63
27	Novo Barreiro	21/2000-0127135-8	350.000,00	302.032,82
28	Pantano Grande	21/2000-0126867-5	350.000,00	48.340,80
29	Pelotas	21/2000-0126768-7	349.946,57	-
30	Rolador	21/2000-0126303-7	350.000,00	30.566,21
31	São José das	21/2000-0126275-8	314.839,83	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

	Missões			
32	São José do Norte	21/2000-0125644-8	228.178,92	-
33	São Martinho da Serra	21/2000-0127143-9	349.633,75	-
34	São Vendelino	21/2000-0125313-9	350.000,00	335.147,13
35	Tabaí	21/2000-0125762-2	296.476,01	-
36	Tapejara	21/2000-0126914-0	350.000,00	101.601,79
37	Três Cachoeiras	21/2000-0124800-3	346.500,00	3.500,00
38	Três de Maio	21/2000-0125087-3	350.000,00	49.578,77
39	Vale Real	21/2000-0125447-0	328.501,88	-
40	Vanini	21/2000-0125202-7	272.392,35	-
41	Vista Alegre do Prata	21/2000-0124121-1	300.000,00	401.059,49
42	Vitória das Missões	21/2000-0126556-0	350.000,00	149.041,61
<b>TOTAL</b>			<b>13.231.559,58</b>	<b>-</b>

[\(Redação dada pela Portaria SES N° 897/2022\)](#)